LEI Nº 4169, DE 31 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação Mineira de Municípios - AMM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
02.01	**Secretaria de Governo**	
0412200162.297	Contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM	
335041	Contribuições (94)	12.600,00
	TOTAL	**12.600,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º fica cancelada, parcialmente, no orçamento vigente, a dotação abaixo discriminada:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**	
02.01	**Secretaria de Governo**	
0412200012.007	Recepção, Comemorações, Homenagens e Hospedagens	
339032	Material de distribuição gratuita (48)	12.600,00
	TOTAL	**12.600,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de março de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo